



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 03/2.020 de autoria da mesa da Câmara Municipal de Borebi:

“Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Borebi, para vigorar no exercício do mandato de 1º de Janeiro de 2.021 a 31 de Dezembro de 2.024 e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Borebi aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Borebi, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.021, pago em parcela única, será no valor de R\$3.309,02 (Três mil trezentos e nove reais e dois centavos) a título de remuneração, por duas Sessões Ordinárias realizadas no mês.

Artigo 2º - O subsídio do vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Borebi, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.021, pago em parcela única, será R\$4.246,58 (Quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a título de remuneração.

Artigo 3º - As sessões Extraordinárias que se fizerem necessárias, em nenhuma hipótese serão remuneradas.

Artigo 4º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que trata esta Resolução, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE (base dezembro) a partir de 2.021.

Artigo 5º - A falta do vereador na Sessão Ordinária implicará no desconto equivalente a cada ausência registrada.

Artigo 6º - Considerar-se como falta justificada, o vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, do Artigo 31 da Lei orgânica do Município de Borebi.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI


Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borebi, 23 de setembro de 2.020.

Publicado na Secretaria da Câmara em 24/09/2020.


Marcos A. P. dos Santos
Presidente da Câmara


Magrógory A. de Oliveira
Primeiro Secretário


Thiago M. de Oliveira
Segundo Secretário